



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
Gabinete da Prefeita**

Minuta de Decreto nº /2014

*Fixa as tarifas de táxi no
Município de Nísia Floresta e dá
outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e amparada pela Lei Orgânica do município, art. 65, inciso VIII e o Art. 56, § único da Lei nº 595/2007 – Regulamento Geral de Transportes de passageiros,

CONSIDERANDO o reajuste das tarifas cobradas pelo serviço de transporte na modalidade táxi, aplicado por Municípios circunvizinhos, inclusive na capital do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de isonomia das tarifas praticadas no serviço de transporte na modalidade Táxi na Região Metropolitana.

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixadas as tarifas a serem cobradas dos usuários de táxi no âmbito deste Município, obedecendo aos seguintes valores:

Bandeirada	R\$ 4,55
Bandeira I	R\$ 2,35
Bandeira II	R\$ 3,30
Hora parada	R\$ 24,00

Parágrafo Único: Os valores cobrados pela bandeira II só serão permitidos, a partir das 22h até as 05hs da manhã, nos domingos e feriados.



**Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
Gabinete da Prefeita**

Art. 2º - O uso de taxímetro devidamente aferido pelo IPEN - RN, (Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte) é facultado aos permissionários taxistas, considerando que o número de habitantes do Município é inferior a 50.000 (cinquenta mil), conforme art. 8º da Lei 12.468/2011.

Art. 3º - A utilização indevida do taxímetro ou a cobrança de tarifas divergentes das estabelecidas pelo presente decreto acarretará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 595/2007.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, __ de _____ de 2014.

CAMILA MACIEL FERREIRA

Prefeita do Município de Nísia Floresta/RN